Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.915 - EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI O DIA DO BOMBEIRO MILITAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria no Município de Jequié, o **Dia do Bombeiro Militar**, com a finalidade de valorizar, celebrar e homenagear todos os Bombeiros Militares que atuam ou já atuaram na segurança pública de nossa cidade.

Art. 2º - O Dia do Bombeiro Militar em Jequié fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibilizar locais apropriados e a infraestrutura necessária ao evento.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos desta Lei, O Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades públicas ou privadas, assim como receber incentivos e doações de particulares.

Art. 3º - O Dia do Bombeiro Militar em Jequié será realizado anualmente, sempre no dia 27 de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e contrario.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.915 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.915 à fls 123-124 de livro leis
número 15
Jequié 28 de janeiro de 2014

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-BA - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br